



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 440/2016
06 DE MAIO DE 2016**

**Dispõe sobre denominação
própria e dá outras
providencias.**

Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de "Rua Percilio de Oliveira Souza", o trecho entre a Rua Professora Dona Lurdes que dá acesso a Barragem.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a colocar placa ou letreiro que identifique a denominação indicada por esta Lei, bem como, comunicar no prazo de (60) sessenta dias da data de sua publicação, as repartições e órgãos públicos situados neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe,
em 06 de maio de 2016.**


Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita